

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(153166)

## **OBJETO**

ALIMENTOS PARA ANIMAIS – GRUPO 30.06

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.151,086,13

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/08/2024 às 10:00hs (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
11. DOS RECURSOS .....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros**  
**Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90001-2024**  
**(Processo Administrativo nº 23083.005023/2024-19)**

Torna-se público que o(a) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do(a) Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica/RJ, CEP: 23897-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Alimentos para animais – Grupo 30.06 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Para os itens cujo valor seja de até R\$80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufrj.br/public/jsp/portal.jsf>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: [pregao\\_dmsa@ufrj.br](mailto:pregao_dmsa@ufrj.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal*
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – *Declaração de Sustentabilidade*

....., ..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**ANEXO I**

**(Processo Administrativo nº23083.005023/2024-19)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **Alimentos para animais – grupo 30.06**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unidade Fornecimento	Valor unitário	Valor total
1	293606	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	2544	SACO 40 KG	R\$ 73,41	R\$ 186.755,04
2	293606	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	848	SACO 40 KG	R\$ 73,41	R\$ 62.251,68
3	246740	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática: 0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	2596	SA.C/50 KG	R\$ 180,00	R\$ 467.280,00
4	246740	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática: 0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para	444	SA.C/50 KG	R\$ 180,00	R\$ 79.920,00

		atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.				
5	453421	Feno, composição: feno de capim tifton 85, características adicionais: mínimo de 12% proteína bruta, aplicação: alimentação animal. Unidade de fornecimento: Embalagem 25 KG	5900	EMBALA GEM 25 KG	R\$ 66,66	R\$ 393.294,00
6	453421	Feno, composição: feno de capim tifton 85, características adicionais: mínimo de 12% proteína bruta, aplicação: alimentação animal. Unidade de fornecimento: Embalagem 25 KG No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	1200	EMBALA GEM 25 KG	R\$ 66,66	R\$ 79.992,00
7	364712	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal	129155	QUILO	R\$ 2,98	R\$ 384.881,90
8	364712	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	26845	QUILO	R\$ 2,98	R\$ 79.998,10
9	287607	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	188	SA.C/50 KG	R\$ 464,88	R\$ 87.397,44
10	287607	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG No item 010 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	62	SA.C/50 KG	R\$ 407,00	R\$ 25.234,00
11	606867	Composição básica: valina, pureza: (min.) 980,00 g/kg, aplicação: ração para bovinos, ovinos e equinos.	4	SA.C/25 KG	R\$ 908,98	R\$ 3.635,92
12	370548	Lisina, peso molecular 182,65, aspecto físico pó cristalino incolor ou branco, fórmula química $C_6H_{14}N_2O_2.HCl$ (monocloreto de lisina), grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 657.27-2.unidade de fornecimento: kg.	400	KG	R\$ 37,12	R\$ 14.848,00
13	383342	Metionina, aspecto físico pó branco, peso molecular 149,21, fórmula química $CH_3S(CH_2)_2CO_2H$ (dlmetionina), grau de pureza mínima de 99%, número de referência	500	KG	R\$ 36,12	R\$ 18.060,00

		química cas 59-51-8. Unidade de fornecimento: Kg.				
14	241543	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	4443	SA.C/50 KG	R\$ 109,95	R\$ 488.507,85
15	241543	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG No item 15 foi aplicada cota de até 25% do item 014, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	727	SA.C/50 KG	R\$ 109,95	R\$ 79.933,65
16	456715	Multivitaminas, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, zn, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	5	SA.C/20 KG	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
17	456711	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: Se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: Frango de corte final. Característica adicional: com 0,1% de inclusão. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG.	6	SA.C/20 KG	R\$ 504,67	R\$ 3.028,02
18	456713	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, se, zn, composição adicional: ácido fólico, bht, colina e fitase, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	5	SA.C/20 KG	R\$ 492,33	R\$ 2.461,65
19	456711	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	10	SA.C/20 KG	R\$ 495,67	R\$ 4.956,70
20	610314	tipo: Suplemento, característica: oxido de zinco rígido controle de Zinco livre (partículas metálicas). Usos: Suplemento Mineral destinado á composição de sais minerais. Embalagens:Sacos de papel com 25kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura - Divisão de Nutrição Animal sob n.º . SP - 05073 00003.	2	SAC.C/2 5KG	R\$ 206,05	R\$ 412,10

21	450384	Ração animal peletizada, ingredientes: fibras e proteínas, dosagem: umidade (-)13%, proteína (+)17%, fibra bruta 12 a 1, aplicação: coelho. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	930	SA.C/20 KG	R\$ 75,01	R\$ 69.759,30
22	454135	Ração animal, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada. Unidade de fornecimento: Embalagem 20 KG	80	EMBALAGE M 20 KG	R\$ 205,11	R\$ 16.408,80
23	314547	Ração animal, tipo ração: completa balanceada, espécie animal: eqüinos, dosagem máxima umidade: 13 per, dosagem mínima proteína: 13 per, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50 per, dosagem máxima matéria mineral: 15 per, dosagem máxima cálcio: 1,60 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo	22700	QUILO	R\$ 3,43	R\$ 77.861,00
24	454118	Ração animal, ingredientes: farinha de carne e de vísceras de frango, proteína, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 30 per, dosagem mínima extrato etéreo: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 9 per, características adicionais: óleo de peixe e ômega 6(mín) 1,8%, tipo: peletizada. Unidade de fornecimento: Saco 10 KG	8	SA.C/10 KG	R\$ 166,94	R\$ 1.335,52
25	327973	Ração bovina, ingredientes: calcário calcítico, casca de soja moída, farelo de aplicação: ração inicial para bovinos de leite, dosagem componentes: umidade (máx) 13%, matéria fibrosa (máx) 10%. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	162	SA.C/40 KG	R\$ 132,03	R\$ 21.388,86
26	453425	Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	3	SA.C/25 KG	R\$ 262,40	R\$ 787,20
27	453426	Ração peixe, aplicação: alimentação peixes juvenis, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 9 a 10%, ex-,	5	SA.C/25 KG	R\$ 265,82	R\$ 1.329,10

		apresentação: extrusada, características adicionais: granulometria de 3 a 4 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG				
28	453428	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	20	SA.C/25 KG	R\$ 132,56	R\$ 2.651,20
29	453430	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características adicionais: extrusada, granulometria de 6 a 8 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	20	SA.C/25 KG	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
30	311337	Ração camundongo, componentes milho integral, farelo de soja, farelo de trigo, apresentação peletizada de forma cilíndrica, componentes vitamínicos vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6, e e, aplicação ratos e camundongos de biotério. características adicionais papel multifolheado contendo saco plástico para au. saco 20 kg	100	SA.C/20 KG	R\$ 395,72	R\$ 39.572,00
31	315758	Sal mineral, ingredientes: micro e macro elementos minerais, cloreto de sódio, aplicação: animal. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	132	SA.C/25 KG	R\$ 176,91	R\$ 23.352,12
32	606866	tipo: Suplemento, características adicionais: soro de leite em pó parcialmente desmineralizado (40%)	10	SAC.C/2 5K G	R\$ 297,25	R\$ 2.972,50
33	610315	Especificação adicional: aditivo alimentar anticoccidiano (coccidiostático), para combate e prevenção de eimeria spp. aplicação: frangos de corte	1	SAC.C/2 5K G	R\$ 121,64	R\$ 121,64
34	607063	Especificação adicional: plasma suíno em pó, contendo de 68 a 78% de pb, com teor de ms superior a 90% e livre de contaminantes.	2	SA.C/20 KG	R\$ 289,00	R\$ 578,00
35	233635	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitaminas a, d3, e "e", sulfato de cobre, de ferro, aplicação: bovino, bufalino, caprino e ovino. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	40	SA.C/25 KG	R\$ 363,47	R\$ 14.538,80
36	453447	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	263	SA.C/20 KG	R\$ 317,96	R\$ 83.623,48
37	453447	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes:	87	SA.C/20 KG	R\$ 317,96	R\$ 27.662,52



		vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG No item 38 foi aplicada cota de até 25% do item 37, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.				
38	453445	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto -, aplicação: caprinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	70	SA.C/25 KG	R\$ 170,89	R\$ 11.962,30
39	233061	Suplemento alimentar animal, tipo: calcário calcítico, ingredientes: cálcio, fluor, magnésio e matéria mineral, aplicação: em ração para aves. Unidade de fornecimento: Embalagem 50 KG	200	EMBALAGE M 50 KG	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
40	453378	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral vitamínico com no máximo 0,5% de inclusão, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, aplicação: p, equinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	30	SA.C/25 KG	R\$ 228,61	R\$ 6.858,30
41	453377	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico com no máximo 1,0 % de inclusão, ingredientes: promotores de eficiência alimentar, colina, aminoá, aplicação: galinha poedeira. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	5	SA.C/25 KG	R\$ 399,33	R\$ 1.996,65
42	238241	Suplemento alimentar animal, tipo: higroscópico, ingredientes: cloreto de colina e material inerte, aplicação: ração animal, aspecto físico: pó, cor: cinza	200	QUILO	R\$ 16,68	R\$ 3.336,00
43	453441	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguíneo em pó,soro,lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões préncial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	60	SA.C/25 KG	R\$ 471,06	R\$ 28.263,60
44	454108	Suplemento alimentar animal, tipo: substituto do leite, ingredientes: vitamina a, e, k3, b12, b1, b2, b6, d3, aplicação: uso veterinário, aspecto físico: pó, dosagem: proteína bruta (mín) 35%, extrato etéreo (mín) 36%, outros componentes: liina, metionina, treonina, olina, ácido fólico, minera, componentes adicionais: valor energético (mín) 620 kcal kg. Unidade de fornecimento: Embalagem 300 Gramas	4	EMBALAGE M 300G	R\$ 125,42	R\$ 501,68
45	453376	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral com no máximo 0,1% de	2	SA.C/20 KG	R\$ 400,00	R\$ 800,00

		inclusão, ingredientes: sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de calci, aplicação: suíno. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG				
46	453442	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato, bicalcico, calcário calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase de crescimento. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	10	SA.C/25 KG	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
47	453444	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, áci-, aplicação: suíno em fase inicial. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	75	SA.C/20 KG	R\$ 293,33	R\$ 21.999,75
48	453443	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicalcico, calca rio calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase reprodução. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	12	SA.C/25 KG	R\$ 336,68	R\$ 4.040,16
49	607065	Especificação adicional: isolado proteico do soro de leite, teor de ms superior a 94%, teor de proteína bruta superior a 88% e teor de cinzas inferior a 5%	375	KG	R\$ 308,31	R\$ 115.616,25
50	607065	Especificação adicional: isolado proteico do soro de leite, teor de ms superior a 94%, teor de proteína bruta superior a 88% e teor de cinzas inferior a 5% no item 51 foi aplicada cota de até 25% do item 50, exclusiva para participação de me/epp, para atender ao disposto no art. 8 do decreto n. 8.538 de 2015.	125	KG	R\$ 308,31	R\$ 38.538,75
51	453441	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguíneo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões pré-natal. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG. Característica adicional: 25% de inclusão na ração.	60	SA.C/25 KG	R\$ 260,67	R\$ 15.640,20
52	376708	Treonina, aspecto físico pó branco cristalino, fórmula química $C_4H_9NO_3$ (I-treonina) peso molecular 119,12, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 72-19-5. Unidade de fornecimento: kg.	150	KG	R\$ 28,10	R\$ 4.215,00
53	422769	Triptofano, composição química dl-triptofano, fórmula química $C_{11}H_{12}N_2O_2$ , aspecto físico pó branco cristalino, massa molar 204,23, grau de pureza mínima de 99%, número de referência cas 54-12-6. Saco de 10 kg	40	KG	R\$ 107,49	R\$ 4.299,60

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):****Da vedação de contratação de marca ou produto****Da exigência de amostra****Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ

TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: [almoxarifado\\_dmsa@ufrj.br](mailto:almoxarifado_dmsa@ufrj.br) ou [cobranças\\_dmsa@ufrj.br](mailto:cobranças_dmsa@ufrj.br). A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Além das características pormenorizadas de cada item presente nesta contratação, assim como dos quantitativos ali presentes, faz-se ainda requisito para a contratação destes itens que as embalagens não devam estar violadas e os itens devem estar livres de fungos, íntegros e ausentes de rastro de pragas, mantendo suas características próprias de consumo. Caso contrário poderão ser recusados e uma nova entrega de produtos nas condições especificadas poderá ser solicitada.

Para o item específico feno, este deve possuir elevada quantidade de folhas e pouco caule, deve ser de cor verde marcante (amarelado e/ou marrom poderão ser recusados), odor agradável (cheiro de mofado, podre ou qualquer outro que represente má qualidade do produto poderá ser recusado). Caso contrário poderão ser recusados e uma nova entrega de produtos nas condições especificadas poderá ser solicitada.

A empresa que entregar os produtos deve possuir um funcionário próprio para o descarregamento dos itens.

A fornecedora é ciente que deverá aguardar, diante de fenômeno climático que comprometa o descarregamento do material, o momento mais adequado para o entrega dos produtos de forma a não danificar nenhum item. Sem qualquer ônus a mais para a UFRRJ.

Durante o recebimento serão rigorosamente observados a data de validade e fabricação de cada produto; as condições da embalagem, que devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto; a rotulagem de cada produto, na qual deve constar, quando for o caso, o nome e a composição do produto, nutrientes, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

A data de fabricação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.

Durante o prazo de validade, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência

Toda a ração deve apresentar-se íntegra e mantidas as suas características organolépticas (odor, cor, sabor, consistência etc.)

Os medicamentos devem estar em suas embalagens originais, com identificação completa em idioma Português: nome do genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (no caso de medicamento industrializado), nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação devem ser as mesmas adjudicadas no Pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento.

Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

Os medicamentos deverão ter no mínimo dois terços (2/3) da vida útil no ato da entrega.

A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, com latas amassadas ou embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (dias) úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.2. *Atestado de fornecimento de itens correlacionados ao objeto em quantidades mínimas de 10% do quantitativo solicitado. Será aceita a soma de atestados.*

8.29.3. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.4. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.5. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29.6. *A empresa que vier a ganhar esta licitação deverá comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 6º do Anexo do Decreto nº 6.296, de 2007, que regulamenta a Lei nº 6.198, de 1974.*

8.29.7. *A definição das normas de fabricação e comercialização, registro e fiscalização dos produtos são feitas pela Coordenação de Produtos de Alimentação Animal (CPAA), do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e é adimplida pelos Fiscais Federais TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO P á g i n a 25 | 27 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022) Agropecuários através de vistorias, fiscalizações e auditorias no qual verificam se as normas estão sendo cumpridas.*

8.29.8. *Todos os estabelecimentos destinados à fabricação de ração devem seguir a determinação da Instrução Normativa nº 04/2007 referente às boas práticas de fabricação (BPF) e condições de higiene e sanitárias. Enquanto o registro dos produtos e da fábrica*

*são feitos de acordo com as normas dispostas no decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei nº 6.198/74, Lei de Alimentação Animal.*

8.29.9. *A empresa deverá atender as recomendações contidas na IN 04 de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA.*

8.29.10. *O produto entregue deverá apresentar data de fabricação não superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. A data de fabricação e a composição química e nutrientes (quando for o caso) do produto, deverão vir impressos na embalagem, bem como identificado o número do lote.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 3,151, 086.13 (três milhões cento e cinquenta e um mil, oitenta e seis reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

Consumo      Permanente      Serviço      Obra de Engenharia

Processo 23083.005023/2024-19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de alimentos para animais - grupo 30.06.**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação;
- b) Embasar o Termo de Referência (TR) ou projeto básico, que somente será elaborado se for constatada a viabilidade da contratação, após conclusão do ETP.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

A **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)** deverá se atentar ao **preenchimento dos itens obrigatórios** e à **justificativa** do não preenchimento dos itens **facultativos**, em obediência ao art. 6º, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SG/SEBGGDME.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):**

A contratação de empresa especializada para fornecimento do grupo 30.06 – Alimentos para Animais listados no presente estudo visam atender os interesses gerais da UFRRJ alinhando-se ao planejamento estratégico e institucional da Universidade.

**O Hospital Veterinário** informa em seu formulário de requisição que o Setor de Grandes Animais do Hospital Veterinário da UFRRJ dentre outras atribuições, é responsável pela alimentação dos animais que ficam internados sob cuidados médicos veterinários. A necessidade de aquisição dos quatro itens do grupo 30.06, alimentos para animais, atende o princípio de que a nutrição é um dos pilares que sustenta a saúde, e como se tratam de animais em processo de convalescência das mais diversas enfermidades, o não atendimento desta demanda acarretaria na morte dos mesmos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

A aquisição/contratação do item feno do grupo 30.06, permitirá suprir a necessidade nutricional no que se refere a suporte forrageiro, por se tratar de animais herbívoros (o HV atende a ruminantes e equídeos domésticos), os itens, ração equina e ração bovina, do grupo 30.06 atendem ao suporte energético e vitamínico, enquanto que o item sal mineral do grupo 30.06 proporciona correto aporte mineral para esses animais. A ausência ou atraso na entrega dos quatro itens do referido grupo poderá ocasionar desde curto prazo, fome nos animais, o que provocará prejuízos a recuperação desses pacientes já debilitados, além de ferir um dos princípios das “5 liberdades” do bem estar animal, que versa sobre os animais “estarem livres de fome e sede”.

**O Setor de Grandes Animais do Hospital Veterinário da UFRRJ** realiza atendimentos clínicos e cirúrgicos de animais de produção (equídeos e ruminantes domésticos) alocados nas propriedades da UFRRJ bem como em propriedades limítrofes a UFRRJ e ao município de Seropédica, desempenhando um importante papel na extensão universitária ao prestar serviços à comunidade. Muitas de suas atividades estão vinculadas aos Departamentos de Medicina e Cirurgia Veterinária, de Epidemiologia e Saúde Pública, de Microbiologia e Imunologia Veterinária e de Parasitologia Animal do Curso de Medicina Veterinária. A necessidade de atendimentos e manutenção de animais internados no setor se fundamenta na premissa de desenvolver atividades de extensão via assistência à comunidade, ações de promoção à saúde e educação permanente em saúde além de fomentar pesquisas, ceder espaços e animais para aulas práticas (necessário TCLE assinado pelos proprietários/tutores de animais) que atendem não só toda a graduação em Medicina Veterinária, como também aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu em Medicina Veterinária (PPGMV- UFRRJ), Ciências Veterinárias (PPGCV-UFRRJ) e o Programa de Pós-Graduação Lato sensu de Residência em Área Profissional da Saúde em medicina Veterinária, com o setor englobando 4 (quatro) residentes em clínica e cirurgia de Grandes Animais, além de contar com apoio diagnóstico de outros setores que alocam outros residentes (imagem, patologia clínica, parasitologia, microbiologia e etc.) Desta forma, considerando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, as atividades práticas no setor ocorrem voltadas a comunidade além de fazer parte das atividades teórico-práticas do ensino curricular dos cursos. Portanto, as ações desenvolvidas, se embasam no desenho curricular proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo indispensável à formação dos alunos de graduação bem como ao aperfeiçoamento e atuação dos pós-graduandos.

A estimativa da quantidade a ser contratada segue a média de consumo dos animais atendidos e internados no setor no ano de 2022, período pós pandemia COVID-19, sendo a casuística do setor de pouca variância, diante disso, tornou-se necessário uma revisão e adequação dos quantitativos que atendam ao Programa de Residência em Medicina Veterinária.

**A Coordenação de Produção Integrada ao Ensino, Pesquisa e Extensão** informa em sua requisição que o material extremamente necessário para atender a demanda alimentar dos animais criados na fazenda da UFRRJ, usados para atender aos cursos de graduação e pós graduação das áreas agrárias. Com o uso dos itens que compõe esse grupo, será possível



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

alimentar de forma satisfatória, os animais criados para fins de pesquisa, ensino e extensão, além de manter um bom status alimentar que garanta altos níveis de bem estar animal.

O material solicitado visa oferecer uma dieta adequada e balanceada aos diferentes animais criados pela Coordenação de Produção Integrada ao Ensino, Pesquisa e Extensão (CPIEPE) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), visto que tais itens são consumidos diretamente pelos animais na forma já adquirida (ex: fenos e rações comerciais prontas) ou são utilizados diariamente pelos diferentes criatórios da CPIEPE/UFRRJ como ingredientes básicos na fabricação das diferentes rações, de forma a atender as exigências nutricionais de cada espécie tanto em termos quantitativos como qualitativos.

No caso da CPIEPE, em estudo retrospectivo do consumo dos itens nos anos anteriores. Parte do material será a base para a fabricação de rações fareladas que irá atender aos diferentes setores de criação animal da UFRRJ. Além destes setores para os quais a CPIEPE formula e produz semanalmente rações balanceadas, há ainda os setores da CPIEPE/UFRRJ que demandam e consomem alimentos prontos e comerciais.

A COPIEPE pretende alcançar a garantia da disponibilidade de alimento para todo o rebanho animal que possui, obedecendo o princípio básico do bem estar animal, que deve ser livre de fome, ainda seguindo a recomendação do CONCEA sobre alimentação animal e dessa forma permitir animais saudáveis que possam ser utilizados nas aulas práticas ocorridas nas áreas da COPIEPE. A não aquisição destes itens compromete de forma significativa a manutenção e produção animal da COPIEPE, inviabilizando a ocorrência de qualquer aula prática contendo animais, o que justifica o grau de prioridade alto.

A estimativa de consumo foi baseada nos anos anteriores , além de estarmos atendendo ao planejamento dos professores.

**O CTUR** informa em sua requisição que a aquisição pretendida visa o aumento do bem-estar animal e ao seu sistema imune.

A aquisição dos insumos descritos permitirá a continuidade das atividades acadêmicas e agrícolas do colégio vinculadas ao ensino, pesquisa e a extensão, além do fornecimento de insumos para a realização de aulas práticas (atividades de ensino). A aquisição dos alimentos garantirá que o CTUR mantenha a condição do bem estar animal e a melhoria na qualidade do processo ensino/aprendizagem.

O material solicitado será utilizado na alimentação animal dos setores de produção vinculados ao CTUR. A não aquisição do item violará um dos requisitos do bem estar animal, que é o fornecimento adequado de alimentos. Interferindo na viabilidade do uso desses animais nos processos produtivo, de ensino, pesquisa e extensão. A quantidade solicitada foi baseada no consumo anual dos animais em anos anteriores.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

Com a aquisição do material será possível realizar os experimentos as aulas práticas nos cursos técnicos de agrimensura, Agroecologia, Hospedagem, Meio Ambiente,, bem como manter os animais vivos.

A quantidade foi baseada considerando o número de animais existentes, bem como outros animais que serão criados temporariamente e o histórico de consumo do ano anterior.

**A Casa da Agricultura, Sustentabilidade, Território e Educação Popular – CASTE** nos informa em sua requisição que a CASTE como unidade coordenadora dos Setores de Campo do Instituto de Agronomia, é encarregada de gerir a aquisição de parte dos materiais de tais setores, bem como de materiais utilizados em projetos de produção vegetal da Caste, como a produção de milho para produção de silagem. As atividades realizadas nos Setores de Campo do DFITO/IA consistem em atividades acadêmicas realizadas em aulas práticas do curso de graduação em Agronomia e também em experimentos de alunos dos cursos da pós-graduação. O item farelo de trigo do grupo alimentos para animais é utilizado para o preparo do fertilizante natural Bokashi. O item milho grão é usado na alimentação de galinhas caipiras e perus na criação da Caste.

A aquisição de farelo de trigo é necessária como ingrediente para produção do fertilizante natural Bokashi, e tanto no seu preparo quanto na sua utilização como adubo participam alunos do curso de graduação em Agronomia e estagiários do programa de estágio de vivência. O item

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

milho grão é usado na alimentação de galinhas caipiras e perus na criação da Caste, usada para demonstração em visitas escolares.

Com relação ao quantitativo necessário para suprir as atividades de aulas práticas do curso de graduação em Agronomia e experimentos de alunos da pós-graduação, a quantidade requerida se baseia na média de consumo de anos anteriores, uma vez que não é previsto um aumento do público atendido para 2024.

A UFRRJ, dentre outras atribuições, é responsável por atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas quais diversos departamentos estão envolvidos e desempenhando as mais variadas atividades, já que os professores da UFRRJ treinam os discentes de graduação e pós-graduação e desenvolvem pesquisas. A demanda expressa a necessidade deste material para que a UFRRJ continue com sua rotina de ensino, pesquisa e extensão.

A UFRRJ é norteadada por três vertentes importantíssimas e que não podem ser desassociadas para o seu pleno funcionamento e autonomia: ensino, pesquisa e extensão, possuindo autonomia para a gestão de todos os itens listados, respeitando esse princípio, o presente estudo preliminar visa demonstrar a viabilidade da compra deste Material.

A UFRRJ desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão (atividades primárias), além das atividades administrativas (atividades secundárias) que dão o aporte necessário para o atingimento do objetivo da instituição. Dentre o desenvolvimento de suas competências, é necessário o emprego dos mais diversos insumos, sejam eles demandados pelas unidades setoriais ligadas ao ensino ou mesmo ao administrativo.

Os insumos demandados poderão ser utilizados no desenvolvimento de atividades práticas junto aos discentes. Aqueles demandados pelas áreas administrativas, necessários para a manutenção do setor ou mesmo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, muitas vezes são usados em comum com as áreas do ensino, otimizando a empregabilidade dos mesmos.

Assim, a indicação dos itens nesta licitação possuem aplicabilidades diversas na instituição, podendo ser empregados nas práticas de ensino e no desenvolvimento de atividades do ensino, da pesquisa ou da extensão no preparo do discente para o desempenho de atividades voltadas à prática profissional, bem como no atendimento das demandas administrativas necessárias à manutenção da instituição.

Para o segmento de pesquisa, o foco será no atendimento dos cursos de pós-graduação da Universidade, cursos esses que são responsáveis por mais da metade da produção científica produzida pela UFRRJ. Os cursos de pós-graduação são pautados no ensino só que sumariamente em pesquisa científica de alta qualidade, a compra dos itens visa atender necessidade de diversos laboratórios disponíveis da UFRRJ e como auxílio da produção das dissertações, teses e artigos científicos produzidos por esses cursos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

E continuidade ao segmento de pesquisa, vale ressaltar que a Universidade disponibiliza bolsas de IC (Iniciação Científica) para alunos de graduação, atualmente há um quantitativo de trezentos alunos bolsistas de IC de diversas modalidades, resultando na produção em média de setecentos artigos que são expostos na RAIC – Reunião Anual de Iniciação Científica.

Por fim, vale indicar que no que abrange a extensão, os itens pertencentes a esse grupo auxiliarão para a execução plena dos projetos cadastrados junto a PROEXT, além de realizar o papel sócio educacional da UFRRJ com as comunidades do entorno.

Com isso, a compra dos insumos citados nesse estudo preliminar, visa atender prioritariamente as pesquisas científicas produzidas e melhorar de forma significativa a qualidade das aulas ministradas na UFRRJ.

Os quantitativos apresentados foram informados pelas Direções dos Institutos e Departamentos da UFRRJ, baseando-se em pesquisas feitas com seus departamentos e coordenações. A não aquisição ou atraso poderá afetar de forma direta o funcionamento das atividades primordiais da UFRRJ, causando impactos negativos na produção científica bem como na qualidade do ensino.

Alguns destes materiais poderão ser utilizados de maneira isolada ou em conjunto com outros materiais e também esperamos com esta aquisição melhorar a qualidade dos egressos dos diferentes cursos da UFRRJ.

Sugerimos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**Entendemos que todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (no que couber).**

**II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (item facultativo):**

A contratada deverá fornecer os itens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de materiais e medicamentos para uso veterinário.

A equipe de planejamento entende que para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos: Além das características pormenorizadas de cada item presente na lista em anexo, assim como dos quantitativos ali presentes, **faz-se ainda requisito para a contratação destes itens que as embalagens não devem estar violadas e os itens devem estar livres de fungos, íntegros e ausentes de rastro de pragas, mantendo suas características próprias de consumo. Caso contrário poderão ser recusados e uma nova entrega de produtos nas condições especificadas poderá ser solicitada.**

**Para o item específico feno, este deve possuir elevada quantidade de folhas e pouco caule, deve ser de cor verde marcante (amarelado e/ou marrom poderão ser recusados), odor agradável (cheiro de mofado, podre ou qualquer outro que represente má qualidade do produto poderá ser recusado). Caso contrário poderão ser recusados e uma nova entrega de produtos nas condições especificadas poderá ser solicitada.**

**A contratação também requer que a fornecedora entregue, no horário de 8:00 às 11:00 da manhã, os produtos contratados na secretaria da Coordenadoria de Produção Integrada ao Ensino, Pesquisa e Extensão. A empresa que entregar os produtos deve possuir um funcionário próprio para o descarregamento dos itens.**

**A fornecedora é ciente que deverá aguardar, diante de fenômeno climático que comprometa o descarregamento do material, o momento mais adequado para o entrega dos produtos de forma a não danificar nenhum item. Sem qualquer ônus a mais para a UFRRJ.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**Durante o recebimento serão rigorosamente observados a data de validade e fabricação de cada produto; as condições da embalagem, que devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto; a rotulagem de cada produto, na qual deve constar, quando for o caso, o nome e a composição do produto, nutrientes, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).**

**A data de fabricação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto.**

**No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.**

**Durante o prazo de validade, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência**

**Toda a ração deve apresentar-se íntegra e mantidas as suas características organolépticas (odor, cor, sabor, consistência etc.)**

Para a execução do contrato, a contratada terá 7 dias a partir da data de entrega para concluí-lo.

A solução escolhida, para que seja eficaz, deverá atender minimamente aos seguintes requisitos, por parte do fornecedor:

**Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:**

- De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).
- A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**A solução escolhida, para que seja eficaz, deverá atender minimamente aos seguintes requisitos, por parte do fornecedor:**

- **Também são requisitos para esta contratação que a empresa contratada atenda as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas ABNT, ANVISA, MAPA e demais normas legais que envolvam esta contratação.**
- **A empresa que vier a ganhar esta licitação deverá comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 6º do Anexo do Decreto nº 6.296, de 2007, que regulamenta a Lei nº 6.198, de 1974.**
- **A definição das normas de fabricação e comercialização, registro e fiscalização dos produtos são feitas pela Coordenação de Produtos de Alimentação Animal (CPAA), do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e é adimplida pelos Fiscais Federais Agropecuários através de vistorias, fiscalizações e auditorias no qual verificam se as normas estão sendo cumpridas.**
- **Todos os estabelecimentos destinados à fabricação de ração devem seguir a determinação da Instrução Normativa nº 04/2007 referente às boas práticas de fabricação (BPF) e condições de higiene e sanitárias. Enquanto o registro dos produtos e da fábrica são feitos de acordo com as normas dispostas no decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei nº 6.198/74, Lei de Alimentação Animal.**
- **A empresa deverá atender as recomendações contidas na IN 04 de 23 de fevereiro de 2007 do MAPA.**
- **O produto entregue deverá apresentar data de fabricação não superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. A data de fabricação e a composição química e nutrientes (quando for o caso) do produto, deverão vir impressos na embalagem, bem como identificado o número do lote.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções (item facultativo):**

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de rações e suplementos no setor privado.

Após consulta ao mercado fornecedor, em contratações similares de outros órgãos (pesquisa e análise das soluções encontradas por outros órgãos), identificação da real necessidade de aquisição do bem e pesquisa em contratações anteriores da UFRRJ, concluímos que esta solução é a mais adequada para atendimento da nossa solicitação.

**IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (item obrigatório):**

Conforme explicitado no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, as demandas apresentadas atenderam aos cursos de graduação, pós-graduação e setores que prestam assistência em geral na UFRRJ.

Com isso, em atendimento ao PDI 2023-2027 da UFRRJ, a aquisição dos itens visa atender as principais atividades da Universidade e para o pleno funcionamento da mesma e assim, atender as metas propostas para o quadriênio . Além do atendimento ao PDI, a solução como um todo é pautado na Deliberação UFRRJ Nº15 de 23/03/2012, artigo 2º, § 3º, nos itens I, II e III que se refere a autonomia gestão financeira, patrimonial e de recursos da Universidade.

A aquisição destes materiais também se faz necessária para o desenvolvimento de algumas atividades de ensino, através das aulas práticas.

As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas nos artigos 12, 13 ,17 a 27 e 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 .

Os medicamentos devem estar em suas embalagens originais, com identificação completa em idioma Português: nome do genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

do Registro no Ministério da Saúde (no caso de medicamento industrializado), nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação devem ser as mesmas adjudicadas no Pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento.

Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

Os medicamentos deverão ter no mínimo dois terços (2/3) da vida útil no ato da entrega.

A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, com latas amassadas ou embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos.

**A empresa também deverá se ater aos seguintes aspectos legais relativos a contratação pretendida:**

**LEI**

LEI Nº 6.198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974 – Dispõe sobre a Inspeção e a Fiscalização Obrigatórias dos Produtos Destinados à Alimentação Animal, e dá outras Providências.

**DECRETOS**

DECRETO Nº 7.045, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 – Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 6.296, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 – Aprova o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação aos Arts. 25 e 56 do Anexo ao Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências.

DECRETO Nº 4.680, DE 24 DE ABRIL DE 2003 – Regulamenta o direito à informação, assegurado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 12 DE JULHO DE 2017 – Prorroga o prazo estabelecido no Art. 4º da Instrução Normativa nº 14, de 15 de julho de 2016, até 18 de julho de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 – Proíbe, em todo o território nacional, a importação e fabricação da substância antimicrobiana sulfato de colistina, com a finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal, na forma desta Instrução Normativa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2016 – Altera os Anexos I, II e III da Instrução Normativa SDA nº 65, de 21 de novembro de 2006, que passam a vigorar na forma dos Anexos à presente Instrução Normativa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 12 DE MAIO DE 2016 – Estabelece os limites máximos de dioxinas e bifenilas policloradas sob a forma de dioxinas (PCBs-dl) em produtos destinados à alimentação animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 – Altera a Instrução Normativa MAPA nº 42, de 16 de dezembro de 2010, que estabelece critérios e procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos isentos de registro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 – Exclui da proibição prevista no Art. 1º da Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004, o produto ovo em pó destinado à alimentação de ruminantes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 – Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 02 de junho de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2012 – Proíbe em todo o território nacional a importação, fabricação e o uso das substâncias antimicrobianas espiramicina e eritromicina com finalidade de aditivo zootécnico melhorador de desempenho na alimentação animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 – Proíbe em todo o território nacional o uso em bovinos de corte criados em regime de confinamentos e semi-confinamentos, de produtos antiparasitários que contenham em sua formulação princípios ativos da classe das avermectinas, cujo período de carência ou de retirada descrito na rotulagem seja maior do que vinte e oito dias.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011 – Proíbe a importação, a produção, a comercialização e o uso de substâncias naturais ou artificiais, com atividades anabolizantes hormonais, para fins de crescimento e ganho de peso em bovinos de abate.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 – Dispõe sobre a importação de animais, vegetais, seus produtos, derivados e partes, subprodutos, resíduos de valor econômico e dos insumos agropecuários.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 – Altera o inciso I do subitem 3.1 do item 3, do Anexo I da Instrução Normativa nº 65, de 21 de novembro de 2006.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 – Estabelece os critérios e os procedimentos para a fabricação, fracionamento, importação e comercialização dos produtos isentos de registro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010 – Estabelece os procedimentos para a importação de produtos destinados à alimentação animal e a uso veterinário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 8 DE MARÇO DE 2010 – Regulamenta o registro de estabelecimento produtor de farinhas e produtos gordurosos destinados à alimentação animal e o registro e o comércio de farinhas e produtos gordurosos destinados à alimentação animal obtidos de estabelecimentos que processam resíduos não comestíveis de animais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 – Altera os Arts. 10º e 40 do Anexo I da Instrução Normativa nº 30, de 05 de agosto de 2009; os Arts. 4º e 31 do Anexo da

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

Instrução Normativa nº 22, de 02 de junho de 2009 e o parágrafo 2º do Art. 22 do Anexo da Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2009 – Estabelece critérios e procedimentos para o registro de produtos, para rotulagem e propaganda e para isenção da obrigatoriedade de registro de produtos destinados à alimentação de animais de companhia.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 9 DE JULHO DE 2009 – Aprovar o regulamento técnico para a fabricação, o controle de qualidade, a comercialização e o emprego de produtos antimicrobianos de uso veterinário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 2 DE JUNHO DE 2009 – Regulamenta a embalagem, rotulagem e propaganda dos produtos destinados à alimentação animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2009 – Regulamenta o registro dos estabelecimentos e dos produtos destinados à alimentação animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008 – Estabelece as seguintes categorias de risco para a Encefalopatia Espongiforme Bovina – EEB: categoria I – países com risco insignificante para a EEB; categoria II – países com risco controlado para a EEB; categoria III – países com risco indeterminado ou não classificado para a EEB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 28 DE MAIO DE 2008 – Aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiênico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais e o Modelo de Documento de Transporte de Resíduos Animais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2008 – Proíbe em todo o território nacional a fabricação, na mesma planta, de produtos destinados à alimentação de ruminantes e de não-ruminantes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007 – Proíbe o registro e a autorização para a fabricação, a importação, a comercialização e para o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Violeta Genciana (Cristal Violeta), com a finalidade de aditivo tecnológico antifúngico.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007 – Aprova o regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos fabricantes de produtos destinados à alimentação animal e o roteiro de inspeção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006 – Aprova o regulamento técnico sobre os procedimentos para a fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005 – Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização e o uso de produtos destinados à alimentação animal contendo a substância química denominada Carbadox.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004 – Aprova o regulamento técnico sobre fixação de parâmetros e das características mínimas dos suplementos destinados a bovinos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004 – Aprova o regulamento técnico sobre aditivos para produtos destinados à alimentação animal, segundo as boas práticas de fabricação, contendo os procedimentos sobre avaliação da segurança de uso, registro e comercialização.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004 – Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização e o uso da substância química denominada Olaquinox, como aditivo promotor de crescimento em animais produtores de alimentos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2004 – Proíbe a administração, por qualquer meio, na alimentação e produção de aves, de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias  $\beta$ -agonistas, com a finalidade de estimular o crescimento e a eficiência alimentar.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 1º DE ABRIL DE 2004 – Define os procedimentos complementares para aplicação do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003, que dispõe sobre o direito à informação, assegurado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto aos alimentos e ingredientes alimentares, destinados ao consumo humano ou animal, que contenham ou sejam produzidos a partir de Organismos Geneticamente Modificados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2004 – Proíbe em todo o território nacional a produção, a comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 27 DE JUNHO DE 2003 – Proíbe a fabricação, a manipulação, o fracionamento, a comercialização, a importação e o uso dos princípios ativos cloranfenicol, nitrofuranos e os produtos que contenham estes princípios ativos, para uso veterinário e suscetível de emprego na alimentação de todos os animais e insetos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 02 DE MAIO DE 2000 – Critérios para registro de superfosfato triplo, fosfato de rocha e de produtos formulados com estas matérias-primas para utilização na alimentação animal.

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 2.658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 – Define o símbolo de que trata o Art. 2º, § 1º, do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003 (rotulagem – transgênico).

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2002 – Determina o cancelamento dos registros, na área de alimentos para animais, de todos produtos formulados com princípios ativos à base de arsenicais e antimoniais e proíbe o uso de princípios ativos à base de arsenicais e antimoniais, na fabricação de produtos destinados à alimentação animal, com finalidade de promotores de crescimento ou melhoradores de desempenho animal.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (item obrigatório):**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

O levantamento das quantidades e o aceite das requisições, teve como base as justificativas para as quantidades demandadas pelos setores requisitantes, sendo assim, informamos que estas informações podem ser consultadas nos anexos deste processo, onde constam os formulários de requisição de cada setor requisitante.

A estimativa de uso de todos os itens é para exercício 2024, este quantitativo foi originado com base de necessidade de cada SETOR REQUISITANTE, atendendo suas demandas de ensino, pesquisa e extensão da UFRRJ.

A estimativa de cada Setor Requisitante está respaldada nos diferentes usos do material solicitado em diferentes setores da UFRRJ, e com diferentes finalidades, ou seja, para ensino, pesquisa e extensão.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

A estimativa das quantidades foram indicadas, no formulário de solicitação da demanda, pelos requerentes responsáveis por realizar o planejamento de compras de sua unidade, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

**Segue abaixo a tabela informando a quantidade total requerida pelos Setores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT	UNIDADE DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>FARELO TRIGO, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE</b>	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	293606	SA.C/40 KG	3392	R\$ 72,00	244.224,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 KG</b>						
2	<b>FARELO, INGREDIENTE BÁSICO: SOJA, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOSTADO, COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46%; EXTRATO ETÉREO MÁXIMO, UMIDADE: MÁXIMO 12 PER, ATIVIDADE UREÁTICA: 0,05 A 0,30 PER, SOLUBILIDADE: 80 PER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática: 0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	246740	SA.C/50 KG	3040	R\$ 138,00	419.520,00
3	<b>FENO, COMPOSIÇÃO: FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 25 KG</b>	Feno, composição: feno de capim tifton 85, características adicionais: mínimo de 12% proteína bruta, aplicação: alimentação animal. Unidade de fornecimento: Embalagem 25 KG	453421	EMBALAGE M 25 KG	7100	R\$ 52,00	369.200,00
4	<b>FENO, COMPOSIÇÃO: FENO DE COAST-CROSS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 14% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL</b>	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal	364712	QUILO	156000	R\$ 2,50	390.000,00
5	<b>FOSFATO BICÁLCICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (18.22), ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	287607	SA.C/50 KG	250	R\$ 278,00	69.500,00
6	<b>L-VALINA</b>	COMPOSIÇÃO BÁSICA: VALINA, PUREZA: (MIN.) 980,00 G/KG, APLICAÇÃO: RAÇÃO PARA BOVINOS, OVINOS	606867	SA.C/25 KG	4	R\$ 1.042,00	4.168,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		E EQUINOS.					
7	<b>LISINA, PESO MOLECULAR 182,65, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR OU BRANCO,</b>	LISINA, PESO MOLECULAR 182,65, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N2O2.HCL (MONOCLORETO DE L-LISINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 72-19-5. Unidade de fornecimento: Kg.	370548	KG	400	R\$ 17,05	6.820,00
8	<b>METIONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 149,21,</b>	METIONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 149,21, FÓRMULA QUÍMICA CHH8S (NH2)CO2H (DL-METIONINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 59-51-8. Unidade de fornecimento: Kg.	383342	KG	500	R\$ 21,02	10.510,00
9	<b>MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	241543	SA.C/50 KG	5170	R\$ 83,00	429.110,00
10	<b>MULTIVITAMINAS, C MINERAIS: CO, CU, FE, I, MN, ZN, PÓ</b>	Multivitaminas, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, zn, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	456715	SA.C/20KG	5	R\$ 456,80	2.284,00
11	<b>MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, APLICAÇÃO: FRANGO DE CORTE FINAL</b>	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: Se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: Frango de corte final. Característica adicional: com 0,1% de inclusão. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG.	456711	SA.C/20KG	6	R\$ 467,37	2.804,22
12	<b>MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2,</b>	Multivitaminas, composição vitaminas:	456713	SA.C/20KG	5	R\$ 504,52	2.522,60

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, MINERAIS: CO, CU, FE, I, MN, SE, ZN, ÁCIDO FÓLICO, BHT, COLINA E FITASE, PÓ</b>	vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, se, zn, composição adicional: ácido fólico, bht, colina e fitase, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG					
13	<b>MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, MINERAIS: SE, ÁCIDO FÓLICO E BHT, PÓ</b>	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	456711	SA.C/20KG	10	R\$ 453,83	4.538,30
14	<b>OXIDO DE ZINCO TIPO: SUPLEMENTO</b>	TIPO: SUPLEMENTO, CARACTERÍSTICA: OXIDO DE ZINCO rígido controle de Zinco livre (partículas metálicas). Usos: Suplemento Mineral destinado à composição de sais minerais. Embalagens: Sacos de papel com 25kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura - Divisão de Nutrição Animal sob n.º . SP - 05073 00003.	610314	SAC.C/25KG	2	R\$ 879,31	1.758,62
15	<b>RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, FIBRAS E PROTEÍNAS, COELHO</b>	Ração animal peletizada, ingredientes: fibras e proteínas, dosagem: umidade (-)13%, proteína (+)17%, fibra bruta 12 a 1, aplicação: coelho. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	450384	SA.C/20KG	930	R\$ 69,35	64.495,50
16	<b>RAÇÃO ANIMAL, CARNE DE FRANGO, QUIRELA DE ARROZ, FARINHA DE FRAN, FILHOTE DE CÃES, PELETIZADA</b>	Ração animal, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada. Unidade de fornecimento: Embalagem 20 KG	454135	EMBALAGE M 20 KG	80	R\$ 218,28	17.462,40
17	<b>RAÇÃO ANIMAL, COMPLETA</b>	Ração animal, tipo ração: completa	314547	QUILO	22.700	R\$ 2,70	61.290,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>BALANCEADA, EQUINOS</b>	balanceada, espécie animal: eqüinos, dosagem máxima umidade: 13 per, dosagem mínima proteína: 13 per, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50 per, dosagem máxima matéria mineral: 15 per, dosagem máxima cálcio: 1,60 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo					0
18	<b>RAÇÃO ANIMAL, FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, GATO ADULTO, PELETIZADA</b>	Ração animal, ingredientes: farinha de carne e de vísceras de frango, proteína, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 30 per, dosagem mínima extrato etéreo: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 9 per, características adicionais: óleo de peixe e ômega 6(mín) 1,8%, tipo: peletizada.Unidade de fornecimento: Saco 10 KG	454118	SA.C/10 KG	8	R\$ 120,00	960,00
19	<b>RAÇÃO BOVINA, RAÇÃO INICIAL PARA BOVINOS DE LEITE</b>	Ração bovina, ingredientes: calcário calcítico, casca de soja moída, farelo de aplicação: ração inicial para bovinos de leite, dosagem componentes: umidade (máx) 13%, matéria fibrosa (máx) 10%. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	327973	SA.C/40 KG	162	R\$ 105,00	17.010,00
20	<b>RAÇÃO PEIXE, ALIMENTAÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIE ONÍVOROS, MICROEXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 0,8 A 1,3 MM</b>	Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453425	SA.C/25 KG	3	R\$ 366,33	1.098,99
21	<b>RAÇÃO PEIXE, ALIMENTAÇÃO PEIXES JUVENÍS, EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA DE 3 A 4 MM</b>	Ração peixe, aplicação: alimentação peixes juvenís, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 9 a 10%, ex-, apresentação: extrusada,	453426	SA.C/25 KG	5	R\$ 219,02	1.095,10

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		características adicionais: granulometria de 3 a 4 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG					
22	<b>RAÇÃO PEIXE, FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 4 A 6 MM</b>	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453428	SA.C/25 KG	20	R\$ 177,33	3.546,60
23	<b>RAÇÃO PEIXE, FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 6 A 8 MM</b>	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex=, características adicionais: extrusada, granulometria de 6 a 8 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453430	SA.C/25 KG	20	R\$ 148,00	2.960,00
24	<b>RAÇÃO PELETIZADA</b>	RAÇÃO CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6, E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE BIOTÉRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL MULTIFOLHEADO CONTEUDO SACO PLÁSTICO PARA AU. SACO 20 KG	311337	SA.C/20KG	100	R\$ 246,26	24.626,00
25	<b>SAL MINERAL, ANIMAL</b>	Sal mineral, ingredientes: micro e macro elementos minerais, cloreto de sódio, aplicação: animal. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	315758	SA.C/25 KG	132	R\$ 124,00	16.368,00
26	<b>SORO DE LEITE</b>	TIPO: SUPLEMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORO DE LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESMINERALIZADO (40%)	606866	SAC.C/25KG	10	R\$ 375,00	3.750,00
27	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL,</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: ADITIVO ALIMENTAR	610315	SAC.C/25KG	1	R\$ 200,00	200,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>APLICAÇÃO: AVES</b>	ANTICOCCIDIANO (COCCIDIOSTÁTICO), PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE EIMERIA SPP. APLICAÇÃO: FRANGOS DE CORTE					
28	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, APLICAÇÃO: SUÍNO</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: PLASMA SUÍNO EM PÓ, CONTENDO DE 68 A 78% DE PB, COM TEOR DE MS SUPERIOR A 90% E LIVRE DE CONTAMINANTES.	607063	SA.C/20KG	2	R\$ 200,00	400,00
29	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, BOVINO, BUFALINO, CAPRINO E OVINO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitaminas a, d3, e "e", sulfato de cobre, de ferro, aplicação: bovino, bufalino, caprino e ovino. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	233635	SA.C/25 KG	40	R\$ 180,00	7.200,00
30	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, BOVINOS EM LACTAÇÃO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453447	SA.C/20KG	350	R\$ 123,00	43.050,00
31	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, CAPRINOS</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto -, aplicação: caprinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453445	SA.C/25 KG	70	R\$ 200,00	14.000,00
32	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, EM RAÇÃO PARA AVES</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: calcário calcítico, ingredientes: cálcio, fluor, magnésio e matéria mineral, aplicação: em ração para aves. Unidade de fornecimento: Embalagem 50 KG	233061	EMBALAGE M 50 KG	200	R\$ 67,67	13.546,00
33	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, EQUINOS</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral vitamínico com no máximo 0,5% de inclusão, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, aplicação: p, equinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453378	SA.C/25 KG	65	R\$ 396,61	25.779,65
34	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, GALINHA</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico com no máximo 1,0 % de inclusão,	453377	SA.C/25 KG	5	R\$ 438,57	2.192,85

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>POEDEIRA</b>	ingredientes: promotores de eficiência alimentar, colina, aminoá, aplicação: galinha poedeira. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG					
35	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, RAÇÃO ANIMAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: higroscópico, ingredientes: cloreto de colina e material inerte, aplicação: ração animal, aspecto físico: pó, cor: cinza	238241	QUILO	200	R\$ 28,40	5.680,00
36	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, RAÇÕES DE LEITÕES PRÉ-NICIAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguíneo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões pré-nicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453441	SA.C/25 KG	60	R\$ 300,00	18.000,00
37	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUBSTITUTO DO LEITE, USO VETERINÁRIO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: substituto do leite, ingredientes: vitamina a, e, k3, b12, b1, b2, b6, d3, aplicação: uso veterinário, aspecto físico: pó, dosagem: proteína bruta (mín) 35%, extrato etéreo (mín) 36%, outros componentes: liina, metionina, treonina, olina, ácido fólico, minera, componentes adicionais: valor energético (mín) 620 kcal kg. Unidade de fornecimento: Embalagem 300 Gramas	454108	EMBALAGE M 300G	4	R\$ 84,82	339,28
38	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral com no máximo 0,1% de inclusão, ingredientes: sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de calci, aplicação: suíno. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453376	SA.C/20KG	2	R\$ 384,49	768,98
39	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato, bicalcico, calcário calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase de crescimento. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453442	SA.C/25 KG	10	R\$ 151,00	1.510,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

40	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO EM FASE INICIAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, áci-, aplicação: suíno em fase inicial. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453444	SA.C/20KG	75	R\$ 180,00	13.500,00
41	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO EM FASE REPRODUÇÃO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicalcico, calca rio calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase reprodução. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453443	SA.C/25 KG	12	R\$ 209,70	2.516,40
42	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, ISOLADO PROTEICO DO SORO DE LEITE</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: ISOLADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, TEOR DE MS SUPERIOR A 94%, TEOR DE PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 88% E TEOR DE CINZAS INFERIOR A 5%.	607065	SA.C/20KG	25	R\$ 200,00	5.000,00
43	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR APLICAÇÃO DE RAÇÕES DE LEITÕES PRÉ-INICIAL 25%</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguineo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões pré-nicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG. Característica adicional: 25% de inclusão na ração.	453441	SA.C/25 KG	60	R\$ 290,00	17.400,00
44	<b>TREONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO,</b>	TREONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> NO <sub>3</sub> (L-TREONINA) PESO MOLECULAR 119,12, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 72-19-5. Unidade de fornecimento: Kg.	376708	KG	150	R\$ 18,00	2.700,00
45	<b>TRIPTOFANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO,</b>	TRIPTOFANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>11</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, MASSA MOLAR 204,23, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 54-12-6. Saco de 10 kg.	422769	KG	40	R\$ 93,26	3.730,40

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):**

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizada como metodologia a MÉDIA dos valores coletados na pesquisa de preços, conforme documentos em anexo.

Conforme orientação do art. 5º da IN 73/2020 SLTI/MPOG e suas alterações, utilizou-se os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos);

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

As descrições e quantidades dos itens a serem licitados estão relacionadas abaixo e que serão atualizados em momento oportuno pela Coordenação Administrativa do DMSA através da Seção de Pesquisa de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT	UNIDADE DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>FARELO TRIGO, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 40 KG</b>	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	293606	SA.C/40 KG	4092	R\$ 72,00	294.624,00
2	<b>FARELO, INGREDIENTE BÁSICO: SOJA, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b>	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo,	246740	SA.C/50 KG	4475	R\$ 138,00	617.550,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>TOSTADO, COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 46%; EXTRATO ETÉREO MÁXIMO, UMIDADE: MÁXIMO 12 PER, ATIVIDADE UREÁTICA: 0,05 A 0,30 PER, SOLUBILIDADE: 80 PER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	umidade: máximo 12 per, atividade ureática: 0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG					
3	<b>FENO, COMPOSIÇÃO: FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 25 KG</b>	Feno, composição: feno de capim tifton 85, características adicionais: mínimo de 12% proteína bruta, aplicação: alimentação animal. Unidade de fornecimento: Embalagem 25 KG	453421	EMBALAGE M 25 KG	7100	R\$ 52,00	369.200,00
4	<b>FENO, COMPOSIÇÃO: FENO DE COAST-CROSS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 14% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL</b>	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal	364712	QUILO	156000	R\$ 2,50	390.000,00
5	<b>FOSFATO BICÁLCICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (18.22), ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	287607	SA.C/50 KG	340	R\$ 278,00	94.520,00
6	<b>L-VALINA</b>	COMPOSIÇÃO BÁSICA: VALINA, PUREZA: (MIN.) 980,00 G/KG, APLICAÇÃO: RAÇÃO PARA BOVINOS, OVINOS E EQUINOS.	606867	SA.C/25 KG	4	R\$ 1.042,00	4.168,00
7	<b>LISINA, PESO MOLECULAR 182,65, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR OU BRANCO,</b>	LISINA, PESO MOLECULAR 182,65, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N2O2.HCL (MONOCLORETO DE L-LISINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE	370548	KG	700	R\$ 17,05	11.935,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 72-19-5. Unidade de fornecimento: Kg.					
8	<b>METIONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 149,21,</b>	METIONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 149,21, FÓRMULA QUÍMICA CHH8S (NH <sub>2</sub> )CO <sub>2</sub> H (DL- METIONINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 59-51-8. Unidade de fornecimento: Kg.	383342	KG	600	R\$ 21,02	12.612,0 0
9	<b>MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 50 KG</b>	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG	241543	SA.C/50 KG	7420	R\$ 83,00	615.860, 00
10	<b>MULTIVITAMINAS, C MINERAIS: CO, CU, FE, I, MN, ZN, PÓ</b>	Multivitaminas, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, zn, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	456715	SA.C/20KG	5	R\$ 456,80	2.284,00
11	<b>MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, APLICAÇÃO: FRANGO DE CORTE FINAL</b>	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: Se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: Frango de corte final. Característica adicional: com 0,1% de inclusão. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG.	456711	SA.C/20KG	6	R\$ 467,37	2.804,22
12	<b>MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, MINERAIS: CO, CU, FE, I, MN, SE, ZN, ÁCIDO FÓLICO, BHT, COLINA E FITASE, PÓ</b>	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, se, zn, composição adicional: ácido fólico, bht, colina e fitase, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	456713	SA.C/20KG	5	R\$ 504,52	2.522,60



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

13	<b>MULTIVITAMINAS, VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B12, D, E, K, MINERAIS: SE, ÁCIDO FÓLICO E BHT, PÓ</b>	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	456711	SA.C/20KG	10	R\$ 453,83	4.538,30
14	<b>OXIDO DE ZINCO TIPO: SUPLEMENTO</b>	TIPO: SUPLEMENTO, CARACTERÍSTICA: OXIDO DE ZINCO rígido controle de Zinco livre (partículas metálicas). Usos: Suplemento Mineral destinado á composição de sais minerais. Embalagens: Sacos de papel com 25kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura - Divisão de Nutrição Animal sob n.º . SP - 05073 00003.	610314	SAC.C/25KG	2	R\$ 879,31	1.758,62
15	<b>RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, FIBRAS E PROTEÍNAS, COELHO</b>	Ração animal peletizada, ingredientes: fibras e proteínas, dosagem: umidade (-)13%, proteína (+)17%, fibra bruta 12 a 1, aplicação: coelho. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	450384	SA.C/20KG	930	R\$ 69,35	64.495,50
16	<b>RAÇÃO ANIMAL, CARNE DE FRANGO, QUIRELA DE ARROZ, FARINHA DE FRAN, FILHOTE DE CÃES, PELETIZADA</b>	Ração animal, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada. Unidade de fornecimento: Embalagem 20 KG	454135	EMBALAGE M 20 KG	80	R\$ 218,28	17.462,40
17	<b>RAÇÃO ANIMAL, COMPLETA BALANCEADA, EQUINOS</b>	Ração animal, tipo ração: completa balanceada, espécie animal: eqüinos, dosagem máxima umidade: 13 per, dosagem mínima proteína: 13 per, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50 per, dosagem máxima matéria mineral: 15 per, dosagem máxima cálcio: 1,60 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características	314547	QUILO	34700	R\$ 2,70	93.690,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo					
18	<b>RAÇÃO ANIMAL, FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, GATO ADULTO, PELETIZADA</b>	Ração animal, ingredientes: farinha de carne e de vísceras de frango, proteína, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 30 per, dosagem mínima extrato etéreo: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 9 per, características adicionais: óleo de peixe e ômega 6(mín) 1,8%, tipo: peletizada.Unidade de fornecimento: Saco 10 KG	454118	SA.C/10 KG	8	R\$ 120,00	960,00
19	<b>RAÇÃO BOVINA, RAÇÃO INICIAL PARA BOVINOS DE LEITE</b>	Ração bovina, ingredientes: calcário calcítico, casca de soja moída, farelo de aplicação: ração inicial para bovinos de leite, dosagem componentes: umidade (máx) 13%, matéria fibrosa (máx) 10%. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG	327973	SA.C/40 KG	162	R\$ 105,00	17.010,00
20	<b>RAÇÃO PEIXE, ALIMENTAÇÃO DE ALEVINOS ESPÉCIE ONÍVOROS, MICROEXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 0,8 A 1,3 MM</b>	Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453425	SA.C/25 KG	3	R\$ 366,33	1.098,99
21	<b>RAÇÃO PEIXE, ALIMENTAÇÃO PEIXES JUVENÍS, EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA DE 3 A 4 MM</b>	Ração peixe, aplicação: alimentação peixes juvenís, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 9 a 10%, ex-, apresentação: extrusada, características adicionais: granulometria de 3 a 4 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453426	SA.C/25 KG	5	R\$ 219,02	1.095,10
22	<b>RAÇÃO PEIXE, FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, EXTRUSADA, GRANULOMETRIA</b>	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características	453428	SA.C/25 KG	20	R\$ 177,33	3.546,60

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>DE 4 A 6 MM</b>	adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG					
23	<b>RAÇÃO PEIXE, FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 6 A 8 MM</b>	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex=, características adicionais: extrusada, granulometria de 6 a 8 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453430	SA.C/25 KG	20	R\$ 148,00	2.960,00
24	<b>RAÇÃO PELETIZADA</b>	RAÇÃO CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6, E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE BIOTÉRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU. SACO 20 KG	311337	SA.C/20KG	100	R\$ 246,26	24.626,00
25	<b>SAL MINERAL, ANIMAL</b>	Sal mineral, ingredientes: micro e macro elementos minerais, cloreto de sódio, aplicação: animal. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	315758	SA.C/25 KG	182	R\$ 124,00	22.568,00
26	<b>SORO DE LEITE</b>	TIPO: SUPLEMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORO DE LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESMINERALIZADO (40%)	606866	SAC.C/25KG	10	R\$ 375,00	3.750,00
27	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, APLICAÇÃO: AVES</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: ADITIVO ALIMENTAR ANTICOCCIDIANO (COCCIDIOSTÁTICO), PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE EIMERIA SPP. APLICAÇÃO: FRANGOS DE CORTE	610315	SAC.C/25KG	1	R\$ 200,00	200,00
28	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, APLICAÇÃO: SUÍNO</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: PLASMA SUÍNO EM PÓ, CONTENDO DE 68 A 78% DE PB, COM TEOR DE MS SUPERIOR A 90% E LIVRE DE	607063	SA.C/20KG	2	R\$ 200,00	400,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		CONTAMINANTES.					
29	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, BOVINO, BUFALINO, CAPRINO E OVINO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitaminas a, d3, e "e", sulfato de cobre, de ferro, aplicação: bovino, bufalino, caprino e ovino. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	233635	SA.C/25 KG	40	R\$ 180,00	7.200,00
30	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, BOVINOS EM LACTAÇÃO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453447	SA.C/20KG	350	R\$ 123,00	43.050,00
31	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, CAPRINOS</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto -, aplicação: caprinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453445	SA.C/25 KG	70	R\$ 200,00	14.000,00
32	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, EM RAÇÃO PARA AVES</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: calcário calcítico, ingredientes: cálcio, fluor, magnésio e matéria mineral, aplicação: em ração para aves. Unidade de fornecimento: Embalagem 50 KG	233061	EMBALAGEM 50 KG	246	R\$ 67,67	16.646,82
33	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, EQUINOS</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral vitamínico com no máximo 0,5% de inclusão, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, aplicação: p, equinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453378	SA.C/25 KG	65	R\$ 396,61	25.779,65
34	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, GALINHA POEDEIRA</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico com no máximo 1,0 % de inclusão, ingredientes: promotores de eficiência alimentar, colina, aminoá, aplicação: galinha poedeira. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453377	SA.C/25 KG	5	R\$ 438,57	2.192,85
35	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, RAÇÃO ANIMAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: higroscópico, ingredientes: cloreto de colina e material inerte,	238241	QUILO	350	R\$ 28,40	9.940,00

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

		aplicação: ração animal, aspecto físico: pó, cor: cinza					
36	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, RAÇÕES DE LEITÕES PRÉ-NICIAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguíneo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões pré-nicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453441	SA.C/25 KG	160	R\$ 300,00	48.000,00
37	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUBSTITUTO DO LEITE, USO VETERINÁRIO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: substituto do leite, ingredientes: vitamina a, e, k3, b12, b1, b2, b6, d3, aplicação: uso veterinário, aspecto físico: pó, dosagem: proteína bruta (mín) 35%, extrato etéreo (mín) 36%, outros componentes: liina, metionina, treonina, olina, ácido fólico, minera, componentes adicionais: valor energético (mín) 620 kcal kg. Unidade de fornecimento: Embalagem 300 Gramas	454108	EMBALAGE M 300G	4	R\$ 84,82	339,28
38	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral com no máximo 0,1% de inclusão, ingredientes: sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de calci, aplicação: suíno. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453376	SA.C/20KG	2	R\$ 384,49	768,98
39	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato, bicalcico, calcário calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase de crescimento. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG	453442	SA.C/25 KG	18	R\$ 151,00	2.718,00
40	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO EM FASE INICIAL</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, áci-, aplicação: suíno em fase inicial. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG	453444	SA.C/20KG	135	R\$ 180,00	24.300,00
41	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, SUÍNO</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes:	453443	SA.C/25 KG	32	R\$ 209,70	6.710,40

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

	<b>EM FASE REPRODUÇÃO</b>	fosfato bicalcico, calca rio calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase reprodução. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG					
42	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, ISOLADO PROTEICO DO SORO DE LEITE</b>	ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: ISOLADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, TEOR DE MS SUPERIOR A 94%, TEOR DE PROTEÍNA BRUTA SUPERIOR A 88% E TEOR DE CINZAS INFERIOR A 5%.	607065	SA.C/20KG	25	R\$ 200,00	5.000,00
43	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR APLICAÇÃO DE RAÇÕES DE LEITÕES PRÉ-INICIAL 25%</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguineo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões pré-nicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG. Característica adicional: 25% de inclusão na ração.	453441	SA.C/25 KG	60	R\$ 290,00	17.400,00
44	<b>TREONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO,</b>	TREONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> NO <sub>3</sub> (L-TREONINA) PESO MOLECULAR 119,12, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 72-19-5. Unidade de fornecimento: Kg.	376708	KG	250	R\$ 18,00	4.500,00
45	<b>TRIPTOFANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO,</b>	TRIPTOFANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>11</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, MASSA MOLAR 204,23, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS 54-12-6. Saco de 10 kg.	422769	KG	45	R\$ 93,26	4.196,70

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (item obrigatório):**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

A teor do § 2º, incisos I, II e III do art. 40 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que viável, o princípio do parcelamento do objeto, o qual pode ser formal ou material. Porém, o cumprimento de tal princípio deve orientado, basicamente, em três fatos distintos: natureza do objeto, economicidade e gestão do objeto.

Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível. Segundo Súmula nº 247, o parcelamento é a regra, a menos que haja justificativas técnicas ou econômicas, unicidade do objeto, inviabilidade operacional e dificuldade de se atribuir futuras responsabilidades, perda da economia de escala ou aumento no custo final).

Essa decisão foi tomada tendo considerado que há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- d) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Dentre os métodos analisamos entendemos que o parcelamento material sugerido no item "a", é o que se ajusta ao objeto pretendido.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (item facultativo):**

Esta contratação está vinculada à contratação do GRUPO 30.08 – ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE, processos 23083.052152/2022-34 e 23083.062733/2023-65, desta forma tal contratação depende da outra, para a viabilidade e contratação desta demanda.

**IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (item obrigatório):**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

De acordo com a **Deliberação da UFRRJ nº 15 de 23 de março de 2012, Art. 2º** – A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é regida pela legislação federal pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas subsidiárias que com esses não conflitem. § 1º – A autonomia administrativa consiste em: I – elaborar e reformar o próprio Estatuto e o Regimento Geral; II – aprovar os regimentos de suas unidades; III – normatizar os processos de escolha de dirigentes. § 2º – A autonomia didático-científica consiste em: **I – estabelecer sua política de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento de produtos e processos, de inovação tecnológica e de prestação de serviços à sociedade;** II – criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas as exigências do meio social, econômico e cultural; III – estabelecer os projetos pedagógicos dos seus cursos; IV – estabelecer o seu regime escolar e didático; V – fixar critérios para seleção, admissão, avaliação, habilitação e transferência de alunos; VI – conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias; VII – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio social, econômico e cultural. § 3º – A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste em: **I – administrar seu patrimônio; 3 II – gerir subvenções, doações e legados, cooperação financeira e patrimonial proveniente de convênios com entidades públicas e privadas; III – elaborar seu orçamento de acordo com as necessidades da Instituição; IV – administrar seus recursos orçamentários e financeiros.**

Pelo fato da Universidade possuir autonomia de gestão, o presente estudo está pautado no envio de necessidades dos gestores informados através dos documentos oficiais de formalização de demanda. Com isso, a referência se pauta no planejamento de compras realizado em anos anteriores e no planejamento de contratações de 2024.

Entendemos que a contratação pretendida está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de bens de consumo a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2024.

**X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (item facultativo):**

A contratação de alimentos para animais, nas quantidades descrita neste documento, deve ser executada para atendimento dos setores requisitantes. A CPIEPE, por exemplo, é responsável pela administração dos animais de fazenda pertencentes a UFRRJ, realizando o manejo de lida, os cuidados médicos, o manejo sanitário, o manejo reprodutivo, o manejo de dejetos, o manejo de bem-estar animal e a alimentação dos mesmos. Portanto, o suporte dos itens listados acima, permitirão realizar o atendimento básico de saciar a fome dos animais, possibilitando o seu bem estar. Assim, a CPIEPE poderá desfrutar de animais bem nutridos, mais resistentes a doenças, aptos a desenvolver sua vida reprodutiva e portanto, prontos para a desempenhar as atividades



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

diárias exigidas por uma fazenda universitária, ou seja, o ensino, a pesquisa e a extensão. Além disso, com animais tendo uma dieta balanceada os custos com medicamentos serão menores, a produtividade será maior e certamente o número de óbitos será menor. Portanto, reduzirá os custos e aumentará a eficiência de produção, além de guardar o patrimônio público, que neste caso, são os animais.

Os resultados pretendidos são:

I) Atender de forma plena as demandas de todos os setores requisitantes, de forma que não haja prejuízos;

II) Atender pilares basilares da Universidade, sendo eles: pesquisa, ensino e extensão

a. Para pesquisa: atender as demandas dos cursos de graduação e pós-graduação, como forma de auxiliar as aulas práticas dos cursos, bem como as pesquisas realizadas no âmbito da Universidade, além de promover um ambiente técnico adequado as particularidades de cada curso, laboratório e pesquisa;

b. Para Ensino: atender as demandas das aulas práticas, promovendo o ensino de qualidade para a formação de bons profissionais e pesquisadores.

c. Para extensão: atender as demandas dos projetos cadastrados na PROEXT, bem como integrar comunidade acadêmica com comunidades ao entorno da UFRRJ. Promovendo impactos positivos socioambientais e sócio educacionais, promovendo o bem-estar, a cultura e lazer de todos.

III) Promover e fortalecer a identidade e nome da UFRRJ, para que a mesma se torne centro de referência em pesquisa e ensino, além de gerar impactos a nível nacional na Educação Superior;

IV) Atender as demandas dos setores administrativos da UFRRJ que trabalham em cooperação para a promoção de um ensino e pesquisa de qualidade;

V) Por fim, gerar valor positivo na Instituição e além do pleno funcionamento dos espaços físicos, dos recursos humanos e tecnológicos dispostos pela UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários e servidores da UFRRJ.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (item facultativo):**

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

**XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (item facultativo):**

Para mitigar possíveis impactos ambientais esta administração observará e cobrará integralmente da contratada o cumprimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa Ibama n° 31, de 03 de dezembro de 2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.”

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PPRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

Na aquisição de itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao site do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

A comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (item obrigatório):**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação desta solução, ou seja, da compra dos materiais farmacológicos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

Considerando que os processos de compras são multicampi e considerando ainda que há uma responsabilidade solidária das pessoas que elaboraram o Documento de Formalização da Demanda, entendemos que há a necessidade de estarmos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvam a descrição dos itens constantes neste documento.

Atestamos a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos materiais requeridos. Declaramos ainda que este Documento de Formalização da Demanda-DFD está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e que mesmo que não haja a

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

designação formal entendo fazer parte da Equipe de Planejamento com os demais requisitantes que comporão um processo único de aquisição dos itens descritos neste DFD.

**Nome:** Evandro Silva Pereira Costa

**Matrícula SIAPE:** 2147334

**Nome:** Bruno da Silva de Vasconcelos

**Matrícula SIAPE:** 17615267

**Nome:** Túlio Leite Reis

**Matrícula SIAPE:** 3121773



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 6/2024 - DMSA (12.28.01.00.73)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 19/02/2024 17:58 )**

**BRUNO DA SILVA DE VASCONCELOS**

COORDENADOR

COPIEPE (12.28.01.00.00.00.25)

Matrícula: ###615#6

**(Assinado digitalmente em 20/02/2024 11:30 )**

**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**

COORDENADOR

CASTE (11.39.00.28)

Matrícula: ###473#4

**(Assinado digitalmente em 21/02/2024 08:19 )**

**TULIO LEITE REIS**

COORDENADOR

COPIEPE (12.28.01.00.00.00.25)

Matrícula: ###217#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **f7d5d5ba9f**



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, portador da matrícula funcional nº 0386887, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **23083.005023/2024-19** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Alimentos para animais - grupo 30.06 especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de			SACO 40 KG	2544	15	R\$ 73,41	

	fornecimento: Saco 40 KG							
2	Farelo trigo, dosagem: proteína bruta - mínimo 14 e fibra bruta - máximo per, características adicionais: ensacado no máximo 13,5% de umidade. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			SACO 40 KG	848	15	R\$ 73,41	
3	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado, composição: proteína bruta mínimo 46%; extrato etéreo máximo, umidade: máximo 12 per, atividade ureática: 0,05 a 0,30 per, solubilidade: 80 per. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG			SA.C/50 KG	2596	15	R\$ 180,00	
4	Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: tostado,			SA.C/50 KG	444	15	R\$ 180,00	

	<p>composição:  proteína bruta  mínimo 46%;  extrato etéreo  máximo,  umidade:  máximo 12 per,  atividade  ureática: 0,05 a  0,30 per,  solubilidade: 80  per. Unidade de  fornecimento:  Saco 50 KG No  item 04 foi  aplicada cota  de até 25% do  item 03,  exclusiva para  participação de  ME/EPP, para  atender ao  disposto no art.  8 do Decreto n.  8.538 de 2015.</p>							
5	<p>Feno,  composição:  feno de capim  tifon 85,  características  adicionais:  mínimo de 12%  proteína bruta,  aplicação:  alimentação  animal. Unidade  de  fornecimento:  Embalagem 25  KG</p>			<p>EMBALAGE  M 25 KG</p>	5900	15	R\$ 66,66	
6	<p>Feno,  composição:  feno de capim  tifon 85,  características  adicionais:  mínimo de 12%  proteína bruta,  aplicação:  alimentação  animal. Unidade  de  fornecimento:  Embalagem 25  KG No item 06  foi aplicada cota  de até 25% do  item 05,  exclusiva para  participação de</p>			<p>EMBALAGE  M 25 KG</p>	1200	15	R\$ 66,66	



	ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.							
7	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal			QUILO	129155	15	R\$ 2,98	
8	Feno, composição: feno de coast-cross, características adicionais: 14% proteína bruta, aplicação: alimentação animal No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			QUILO	26845	15	R\$ 2,98	
9	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG			SA.C/50 KG	188	5	R\$ 464,88	
10	Fosfato bicálcico, composição básica: pca (18.22), aspecto físico: pó, aplicação: alimento animal. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG No item 010 foi			SA.C/50 KG	62	5	R\$ 407,00	

	aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.							
11	Composição básica: valina, pureza: (min.) 980,00 g/kg, aplicação: ração para bovinos, ovinos e equinos.			SA.C/25 KG	4	5	R\$ 908,98	
12	Lisina, peso molecular 182,65, aspecto físico pó cristalino incolor ou branco, fórmula química $C_6H_{14}N_2O_2.HCl$ (monocloreto de lisina), grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 657.27-2.unidade de fornecimento: kg.			KG	400	15	R\$ 37,12	
13	Metionina, aspecto físico pó branco, peso molecular 149,21, fórmula química $CH_3S(CH_2)_2CO_2H$ (dlmetionina), grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 59-51-8. Unidade de fornecimento: Kg.			KG	500	15	R\$ 36,12	
14	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais:			SA.C/50 KG	4443	5	R\$ 109,95	

	umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG							
15	Milho, tipo: grão, aplicação: alimento para animais, características adicionais: umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos. Unidade de fornecimento: Saco 50 KG No item 15 foi aplicada cota de até 25% do item 014, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			SA.C/50 KG	727	5	R\$ 109,95	
16	Multivitaminas, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, zn, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	5	5	R\$ 459,00	
17	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: Se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação:			SA.C/20KG	6	5	R\$ 504,67	

	Frango de corte final. Característica adicional: com 0,1% de inclusão. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG.							
18	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: co, cu, fe, i, mn, se, zn, composição adicional: ácido fólico, bht, colina e fitase, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	5	5	R\$ 492,33	
19	Multivitaminas, composição vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b12, d, e, k, composição sais minerais: minerais: se, composição adicional: ácido fólico e bht, forma farmacêutica: pó, aplicação: uso veterinário. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	10	5	R\$ 495,67	
20	tipo: Suplemento, característica: oxido de zinco rígido controle de Zinco livre (partículas metálicas). Usos: Suplemento Mineral			SAC.C/25KG	2	5	R\$ 206,05	

	destinado á composição de sais minerais. Embalagens: Sacos de papel com 25kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura - Divisão de Nutrição Animal sob n.º . SP - 05073 00003.							
21	Ração animal peletizada, ingredientes: fibras e proteínas, dosagem: umidade (-)13%, proteína (+)17%, fibra bruta 12 a 1, aplicação: coelho. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	930	15	R\$ 75,01	
22	Ração animal, ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada. Unidade de fornecimento: Embalagem 20 KG			EMBALAGEM 20 KG	80	5	R\$ 205,11	
23	Ração animal, tipo ração: completa balanceada, espécie animal:			QUILO	22700	15	R\$ 3,43	

	<p>eqüinos, dosagem máxima umidade: 13 per, dosagem mínima proteína: 13 per, dosagem mínima extrato etéreo: 1,50 per, dosagem máxima matéria mineral: 15 per, dosagem máxima cálcio: 1,60 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo</p>							
<b>24</b>	<p>Ração animal, ingredientes: farinha de carne e de vísceras de frango, proteína, espécie animal: gato adulto, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 30 per, dosagem mínima extrato etéreo: 12 per, dosagem máxima matéria mineral: 9 per, características adicionais: óleo de peixe e ômega 6(mín) 1,8%, tipo: peletizada.Unid ade de fornecimento: Saco 10 KG</p>			SA.C/10 KG	8	5	R\$ 166,94	
<b>25</b>	<p>Ração bovina, ingredientes: calcário calcítico, casca de soja moída, farelo de</p>			SA.C/40 KG	162	15	R\$ 132,03	

	<p>aplicação: ração inicial para bovinos de leite, dosagem</p> <p>componentes: umidade (máx) 13%, matéria fibrosa (máx) 10%. Unidade de fornecimento: Saco 40 KG</p>							
<b>26</b>	<p>Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem</p> <p>componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG</p>			SA.C/25 KG	3	5	R\$ 262,40	
<b>27</b>	<p>Ração peixe, aplicação: alimentação peixes juvenis, onívoros, dosagem</p> <p>componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 9 a 10%, ex-, apresentação: extrusada, características adicionais: granulometria de 3 a 4 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG</p>			SA.C/25 KG	5	5	R\$ 265,82	
<b>28</b>	<p>Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem</p>			SA.C/25 KG	20	5	R\$ 132,56	

	componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex- características adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG							
<b>29</b>	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex=, características adicionais: extrusada, granulometria de 6 a 8 mm. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	20	5	R\$ 116,64	
<b>30</b>	Ração camundongo, componentes milho integral, farelo de soja, farelo de trigo, apresentação peletizada de forma cilíndrica, componentes vitamínicos vitamina a, d3, b1, b11, b12, b6, e e, aplicação ratos e camundongos de biotério. características adicionais papel multifolheado contendo saco plástico para au. saco 20 kg			SA.C/20KG	100	15	R\$ 395,72	
<b>31</b>	Sal mineral, ingredientes: micro e macro elementos minerais, cloreto de			SA.C/25 KG	132	15	R\$ 176,91	



	sódio, aplicação: animal. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG							
32	tipo: Suplemento, características adicionais: soro de leite em pó parcialmente desmineralizad o (40%)			SAC.C/25K G	10	5	R\$ 297,25	
33	Especificação adicional: aditivo alimentar anticoccidiano (coccidiostático) , para combate e prevenção de eimeria spp. aplicação: frangos de corte			SAC.C/25K G	1	5	R\$ 121,64	
34	Especificação adicional: plasma suíno em pó, contendo de 68 a 78% de pb, com teor de ms superior a 90% e livre de contaminantes.			SA.C/20KG	2	5	R\$ 289,00	
35	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitaminas a, d3, e "e", sulfato de cobre, de ferro, aplicação: bovino, bufalino, caprino e ovino. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	40	5	R\$ 363,47	
36	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de			SA.C/20KG	263	15	R\$ 317,96	

	cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG							
<b>37</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, sulfato ferroso, sulfato de cobre, aplicação: bovinos em lactação. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG No item 38 foi aplicada cota de até 25% do item 37, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			SA.C/20KG	87	15	R\$ 317,96	
<b>38</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto , aplicação: caprinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	70	15	R\$ 170,89	
<b>39</b>	Suplemento alimentar animal, tipo: calcário calcítico, ingredientes: cálcio, fluor, magnésio e matéria mineral, aplicação: em ração para			EMBALAGE M 50 KG	200	15	R\$ 190,00	

	aves. Unidade de fornecimento: Embalagem 50 KG							
40	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral vitamínico com no máximo 0,5% de inclusão, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, aplicação: p, equinos. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	30	5	R\$ 228,61	
41	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico com no máximo 1,0 % de inclusão, ingredientes: promotores de eficiência alimentar, colina, aminoá, aplicação: galinha poedeira. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	5	5	R\$ 399,33	
42	Suplemento alimentar animal, tipo: higroscópico, ingredientes: cloreto de colina e material inerte, aplicação: ração animal, aspecto físico: pó, cor: cinza			QUILO	200	15	R\$ 16,68	
43	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma			SA.C/25 KG	60	5	R\$ 471,06	

	sanguineo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões prénicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG							
44	Suplemento alimentar animal, tipo: substituto do leite, ingredientes: vitamina a, e, k3, b12, b1, b2, b6, d3, aplicação: uso veterinário, aspecto físico: pó, dosagem: proteína bruta (mín) 35%, extrato etéreo (mín) 36%, outros componentes: liina, metionina, treonina, oline, ácido fólico, minera, componentes adicionais: valor energético (mín) 620 kcal kg. Unidade de fornecimento: Embalagem 300 Gramas			EMBALAGE M 300G	4	5	R\$ 125,42	
45	Suplemento alimentar animal, tipo: mineral com no máximo 0,1% de inclusão, ingredientes: sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de calci, aplicação: suíno. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	2	5	R\$ 400,00	
46	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral,			SA.C/25 KG	10	5	R\$ 360,00	

	ingredientes: fosfato, bicalcico, calcário calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase de crescimento. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG							
47	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: vitamina a, d, e, k, complexo b, niacina, biotina, áci-, aplicação: suíno em fase inicial. Unidade de fornecimento: Saco 20 KG			SA.C/20KG	75	15	R\$ 293,33	
48	Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico e mineral, ingredientes: fosfato bicalcico, calcário calcítico, vitamina a aplicação: suíno em fase reprodução. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG			SA.C/25 KG	12	5	R\$ 336,68	
49	Especificação adicional: isolado proteico do soro de leite, teor de ms superior a 94%, teor de proteína bruta superior a 88% e teor de cinzas inferior a 5%			KG	375	15	R\$ 308,31	
50	Especificação adicional: isolado proteico do soro de leite, teor de ms superior a 94%,			KG	125	15	R\$ 308,31	

	<p>teor de proteína bruta superior a 88% e teor de cinzas inferior a 5% no item 51 foi aplicada cota de até 25% do item 50, exclusiva para participação de me/epp, para atender ao disposto no art. 8 do decreto n. 8.538 de 2015.</p>							
51	<p>Suplemento alimentar animal, tipo: vitamínico, mineral e aminoácidos, ingredientes: plasma sanguíneo em pó, soro, lactose, levedura de, aplicação: rações de leitões prénicial. Unidade de fornecimento: Saco 25 KG. Característica adicional: 25% de inclusão na ração.</p>			SA.C/25 KG	60	15	R\$ 260,67	
52	<p>Treonina, aspecto físico pó branco cristalino, fórmula química <math>C_4H_9NO_3</math> (Istreonina) peso molecular 119,12, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 72-19-5. Unidade de fornecimento: kg.</p>			KG	150	15	R\$ 28,10	
53	<p>Triptofano, composição química dl-triptofano, fórmula química <math>C_{11}H_{12}N_2O_2</math>,</p>			KG	40	5	R\$ 107,49	

	aspecto físico pó branco cristalino, massa molar 204,23, grau de pureza mínima de 99%, número de referência cas 54-12- 6. Saco de 10 kg							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### Dos limites para as adesões

3.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.8.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

---



4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

---

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

---

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

---





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**3. ENTREGA**

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

Não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

Ass.: \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX:**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



*EDITAL Nº 437/2024 - PROAF (12.28.01.11)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 29/07/2024 17:02 )*

*FABIO IZIDORO DA SILVA*

*PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)*

*PROAF (12.28.01.11)*

*Matrícula: ###086#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: 437, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 29/07/2024 e o código de verificação: **fd6c5d92ca**